

apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.4. O licitante, ao arrematar um lote, deverá se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE:

7.1. O valor do lance só poderá ser pago à vista no ato da arrematação, em dinheiro (moeda corrente nacional), depósito "na boca do caixa" ou transferência via "DOC ou TED" para a conta corrente a ser informada nos dias do certame.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas (itens 6.1.; 6.2., 6.3, 6.4), o (s) bem (ns) poderá (ão) ser alienado (s) no mesmo evento em que fora arrematado, a juízo da Comissão de Leilão.

7.3. Além do valor do bem, seja recuperável ou sucata, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS, na alíquota vigente sobre o valor da arrematação, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, ao prédio da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA, sito à Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º (Segundo) Andar, Belém-PA, setor de orientação e apoio à fiscalização, (Coordenadoria Estadual de Receitas Tributárias e Não-Tributárias – CERAT), ou nas nos postos de atendimento da SEFA nos respectivos municípios de realização da visitação pública e/ou de Leilão.

7.4. Caso o arrematante opte pelo pagamento mediante depósito/transferência, ou seja, não efetue o pagamento integral em dinheiro, fica obrigado a prestar caução no percentual de 10% sobre valor da arrematação do bem (em dinheiro, moeda corrente nacional), imediatamente após a "batida do martelo", valor este que será restituído após a comprovação do referido depósito/transferência. Outrossim, caso o arrematante não cumpra os procedimentos estabelecidos, perderá o direito à restituição do valor deixado como caução.

7.5. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro.

7.6. Ficará ainda sob responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de RECUPERÁVEIS junto ao DETRAN/PA, com o pagamento dos respectivos encargos patrimoniais, tais como: IPVA 2010, DPVAT, Licenciamento 2010, Taxas de Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), Baixa de Gravame (quando houver), Mudança de Características (quando houver), Vistorias já realizadas (quando houver), Serviços Bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo.

7.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de perda dos valores ofertados a título de caução, como prevê o subitem 7.4.

VIII – DA ENTREGA DO BEM:

8.1. A entrega do bem arrematado dar-se-á, a partir do dia útil subsequente ao da realização da hasta licitatória, no horário de 09h00 à 12h00, condicionada à apresentação dos documentos originais de TERMO DE ARREMATACÃO, NOTA FISCAL fornecida pelo Leiloeiro Oficial e do COMPROVANTE DE PAGAMENTO (guia autêntica de arrecadação) do ICMS.

.1.1. Nos casos do arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do RG, CPF e do Comprovante de Residência.

8.1.2. Nos casos de arrematante pessoa jurídica, seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de RG e CPF.

8.2. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo até 15 (quinze) dias a contar da data de início do período de entrega, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do veículo classificado como RECUPERÁVEL para o seu nome, junto ao DETRAN/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Nos casos em que os débitos existentes nos prontuários dos veículos, não sejam desvinculados pelos órgãos (SEFA, SNG, Seguradora Lider, Órgãos Municipais de Trânsito etc.) credores em tempo hábil, ou seja, até a entrega dos veículos arrematados no leilão, o arrematante não será responsabilizado pelo pagamento da multa supramencionada, se findo o prazo de

30 (trinta) dias a contar da entrega, a desvinculação não estiver efetivada.

9.1.2. Ato contínuo, enquanto perdurar a existência dos débitos, de competência de outros órgãos, nos prontuários dos veículos leiloados, este DETRAN/PA não poderá efetuar o registro de transferência de propriedade para os RECUPERÁVEIS, nem a baixa definitiva para os SUCATAS, devendo o arrematante aguardar a confirmação da desvinculação desses débitos para concretizar referida transação.

9.2. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao IPVA 2010, DPVAT, Licenciamento 2010, Taxas de Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), Baixa de Gravame (quando houver), Mudança de Características (quando houver), Vistorias já realizadas (quando houver), Serviços Bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao DETRAN/PA.

9.2.1.

9.3. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, bem como receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.4. O arrematante do veículo considerado SUCATA assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis as quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.4.1. Outrossim, os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.4.2. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.5. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/PA, tomando ciência das infrações criminais e civis as quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.6. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidades do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

9.9.1. No cadastro do veículo RECUPERÁVEL, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o DETRAN/PA.

9.10. Não será permitido, ao arrematante, o reparo ou retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.11. Os lotes que contenham mais de um veículo não serão entregues caso o arrematante não possa retirá-los integralmente no mesmo dia.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

10.1. Impugnações ao Edital do leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral do DETRAN/PA, por meio da Comissão de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA (COMISSÃO DE LEILÃO), Parque de Retenção de Veículos, sito à Av. Augusto Montenegro nº 3454, KM 10, Belém – PA, ou pelo telefone: (91) 3278-3179, no horário de 08h00 às 17h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As sanções previstas nos sub-itens "a" e "b" são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no art. 335 do Código Penal.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado o leilão, serão lavradas 03 (três) atas circunstanciadas, nas quais figurarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes ocorridos nos dias de Leilão.

12.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial responsável pelo Leilão.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA se reserva o direito de adiar, revogar, ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente.

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão de Leilão julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.5. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do certame qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como, alterar a forma de arrematação, da classificação, dos valores de lances mínimos e de pagamento dos lotes ofertados.

13.6. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no DETRAN/PA.

13.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.8. Os interessados em participar do presente leilão poderão solicitar vistas do Edital junto à Comissão de Leilão, localizada no Parque de Retenção de Veículos na Av. Augusto Montenegro nº 3454, km 10, Belém/PA, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sendo o mesmo disponibilizado no endereço eletrônico do DETRAN/PA, no sítio eletrônico www.detran.pa.gov.br.

13.9. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os lotes de veículos não atinjam o valor do lance inicial (oferta mínima) estabelecido no Anexo.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.11. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Belém/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente leilão.

13.12. Segue o Anexo contendo RELAÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS, ORGANIZADOS EM LOTES.

Belém/PA, 18 de junho de 2010.

Alberto Campos Ribeiro
Diretor Geral do DETRAN/PA

Diego do Nascimento Lima
Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria nº. 3428/2008-DG/PROJUR

Antonio José Silva de Moura

Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria nº. 840/2009-DG/PROJUR

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 120659

Portaria: 1835/2010

Objetivo: Entrega de bens patrimoniais.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Tucumã/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571967171/Afonso Raimundo Bentes Macedo (Aux. Operac.) / 4.5 diárias (Completa) / de 14/06/2010 a 18/06/2010<br

Ordenador: MARIA DENISE DA SILVEIRA